



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 343/2022

Piumhi, 16 de dezembro de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício 424/2022

**Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta**

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos acusamos o recebimento do Ofício e documentação relativa ao Procedimento nº 020/2022 – Requerimento nº 051/2022 (Valores gastos do Pronto Socorro) onde a nobre Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, apresentou suas conclusões pela contratação de **AUDITORIA** por parte da Administração Pública Municipal.

Inicialmente ressaltamos que a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi é uma entidade privada, de caráter filantrópico, subsidiado pelo Estado de Minas Gerais; recursos provenientes de atendimentos particulares; e também, por recursos repassados pelo Município para prestação dos serviços de urgência e emergência no Pronto Socorro.

Para a prestação de serviços de urgência e emergência no Pronto Socorro, o Município mantém convênio com a entidade onde através deste é repassado mensalmente o valor atual de **R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Informamos que este repasse mensal é condicionado à prestação de contas do valor recebido no mês anterior. Referida prestação de contas é analisada pela *Comissão de Avaliação de Prestação de Contas das parcerias, convênios e outros procedimentos similares celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, entidades não abrangidas pela Lei Federal 13.019/2.014 – Decreto Municipal 5.028/2.021, entidades de outras esferas governamentais e todos os convênios firmados com o Município de Piumhi – MG*, nomeada pelo Decreto n. 51.181/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Já, quanto aos recursos oriundos do Estado de Minas Gerais ou adversos, o Município de Piumhi não possui legalidade para subsidiar AUDITORIA FINANCEIRA sobre a aplicação destes, já que a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi é uma entidade privada. Não há legalidade para o Poder Público arcar com despesas de uma auditoria a ser realizada em uma entidade privada.

Este é o nosso entendimento, o qual reportamos a esta Casa com as considerações de estilo.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

